



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
Estado do Espírito Santo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Rural, Industrial e Meio Ambiente

OF/ SEMDERIMA/RNS-Nº0025/22 Rio Novo do Sul, 15 de fevereiro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente executa atividades de manutenção de estradas rurais e vicinais, e por serem muitas estradas, muitas das vezes os servidores da Secretaria não conseguem atingir todas as localidades.

A contratação de empresa especializada em serviços de roçagem mecanizada e limpeza de estradas justificam-se pela necessidade constituem um grande problema de higiene para a população, além de afetar o paisagismo da cidade. As estradas rurais que necessitam de limpezas freqüentemente, tendo em vista o alto índice de circulação de veículos, que fazem com que as pessoas cheguem ao centro do Município. Os itens solicitados serão destinados para a manutenção dos logradouros públicos urbanos e rurais garantindo a segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade.

Nesse sentido, solicito a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços futuros, parcelados, ou seja, executados conforme demandar o meio urbano, de capina manual e roçagem mecânica de logradouros públicos do Município de Rio Novo do Sul.

Respeitosamente,

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Sec. Mun. de Des. Econômico,
Rural, Industrial e Meio Ambiente
Decreto nº 792/2021

Gustavo Mozer Lourencini

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico,
Rural, Industrial e Meio Ambiente

Exmo Srº

Jocenei Marconcini Castelari

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

TERMO DE REFÊRENCIA

UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

SIM () NÃO (x)

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a Contratação de Empresa especializada para realizar serviços de limpeza e manutenção de estradas vicinais, compreendendo a poda de plantas, capina manual, roçagem mecanizada, limpeza da área e remoção de material, no Município de Rio Novo do Sul.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada em serviços de roçagem mecanizada e limpeza de estradas justificam-se pela necessidade constituem um grande problema de higiene para a população, além de afetar o paisagismo da cidade. As estradas rurais que necessitam de limpezas freqüentemente, tendo em vista o alto índice de circulação de veículos, que fazem com que as pessoas cheguem ao centro do Município. Os itens solicitados serão destinados para a manutenção dos logradouros públicos urbanos e rurais garantindo a segurança, sustentabilidade, urbanismo e mobilidade.

2.2. O cuidado com as estradas vicinais mostrou-se imprescindível também para que as mesmas mantenham um padrão de qualidade, tendo em vista as manutenções frequentes que são dados a elas.

2.3 Prestação de serviços de roçada mecanizada, a serem executados nas estradas vicinais do Município de Rio Novo do Sul no raio de 180 km, com fornecimento de materiais, insumos, mão-de-obra e equipamentos necessários.

2.4. A coordenação de Proteção e Defesa Civil através de avaliação local enviou um ofício a esta Secretaria conforme anexado a este termo de Referência informando a necessidade do serviço e com reclamações constantes da população sobre os riscos a segurança, e muitas vezes são serviços que devem ser realizados por pessoas com capacidade técnica para desenvolver tal serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

2.5 Atualmente os serviços de capina são de responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente, que enfrenta dificuldades por ter uma equipe desfalcada, o que influi na qualidade dos serviços prestados.

OBS.: Esses serviços vinham sendo feito por Administrações passadas de forma irregular, com equipamentos inadequados, pessoal despreparado e sem local regulamentado apto a receber os rejeitos de corte e poda.

3. DESCRIÇÕES DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços futuros, parcelados, ou seja, executados conforme demandar o meio urbano, de capina manual e roçagem mecânica de logradouros públicos do Município de Rio Novo do Sul.

3.2 Entende-se por capina manual o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, com suas raízes, inclusive com a retirada de terra, pedregulhos, lama ou areia, nos acostamentos das ruas, avenidas, alamedas, estradas, trechos, vias, travessas ou vielas, para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas.

3.3 Durante o período chuvoso (primavera/verão) há um aumento significativo da temperatura e da umidade relativa do ar, favorecendo o crescimento de vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo. Logo, o serviço de capina e roçagem mecânica de logradouros públicos, estradas vicinais, calçadas e áreas pertencentes à Prefeitura de Rio Novo do Sul, constituem um grande problema de saúde pública, além de afetar a paisagem da cidade. Embora disponha de estrutura própria, a Administração Municipal não possui capacidade operacional para execução de todo o serviço, sendo necessária a terceirização da limpeza de forma complementar. Assim, o objeto do presente da contratação direta.

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, E CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO EM UM RAIOS DE 180KM. OS SERVIÇOS COMPREENDERÃO: PODA DE PLANTAS, GRAMADOS, CAPINA MANUAL, ROÇAGEM, LIMPEZA DA ÁREA, REMOÇÃO DE MATERIAL.	Und	
----	---	-----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

4. CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

4.1 Os serviços de roçada, capina manual e limpeza devem seguir as seguintes especificações:

Os serviços de capina manual e roçagem mecânica de estradas vicinais serão executados mediante ordem de serviço da Secretaria de Meio Ambiente, conforme for demandando o meio rural, sempre que se verificar que a vegetação e o acúmulo de detritos possam prejudicar a visão dos motoristas nas estradas, e por ventura em alguma necessidade em casos de urgência.

4.2 Caso haja algum impedimento para a execução dos serviços de capina manual ou roçagem mecânica, como por exemplo, um carro estacionado, um evento particular ou público em algum logradouro ou qualquer outro impedimento, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço no local em outro momento.

4.3 Por razões ambientais e de segurança não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado dos montes originados pela ação da capina manual ou roçagem mecânica para depósito em locais adequados.

4.4 Os serviços de capina manual ou roçagem mecânica deverão ser executados no período diurno, de segunda a sexta, de acordo com programação a ser elaborada pela Secretaria de Meio Ambiente.

4.5 A roçada mecanizada será empregada em vias que sejam pavimentadas da forma poliédrica e/ou asfáltica e em estradas vicinais.

4.6 O serviço de roçada deverá ser executado por roçadeira lateral e/ou costal.

4.7 O plano inicial de roçada mecanizada deverá ser indicado pela Secretaria de Obras e Secretaria de Interior a ser iniciado imediatamente após a emissão da ordem de serviço específica.

5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ENTREGA: PRAZOS E CONDIÇÕES

5.1. O Fiscal do contrato será o servidor Josimar Mota Barros, designado pela Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

5.2. Os serviços em desconformidade com as especificações contidas neste termo de Referência serão rejeitados, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias, sob pena de cancelamento do contrato.

5.3. Se constatado qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos serviços fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste termo, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

5.4 Os serviços prestados pela proponente devem atender as especificações deste termo de Referência.

5.5 A empresa deverá iniciar a execução dos serviços em até 48 horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 12 meses a partir da data da assinatura.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para pagamento do objeto deste contrato serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A contratada deverá estar apta para desenvolver todas as atividades descritas neste Termo de Referência, devendo ter condições para exercer as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o seu desempenho, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, no momento em que for necessário.

8.2 Deverão ser cumpridas pela empresa contratada todas as disposições decorrentes de leis e normas regulamentares aplicáveis, assim como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e a execução dos serviços deverão estar de acordo com toda padronização da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

8.3 Durante a elaboração dos serviços, a CONTRATADA deverá:

8.3.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato;

8.3.2 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o Recebimento Definitivo dos serviços;

8.3.3 A mão de obra a ser utilizada será também de primeira qualidade, executada com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor acabamento possível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E MEIO AMBIENTE

8.3.4 A CONTRATADA será responsável por qualquer serviço executado em desacordo com o solicitado pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, correndo, por sua conta exclusiva o ônus de refazer o mesmo. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

8.3.5 A CONTRATADA, ao final de cada dia de serviço, deverá limpar devidamente o local, dando destinação adequada ao entulho e/ou lixo que gerou com os serviços. A destinação terá que seguir rigorosamente as normas ambientais vigentes.

8.3.6 É expressamente proibido causar qualquer comprometimento a estrutura das vegetações a serem ornamentadas, respeitando a legislação existente e sempre sobre orientação do Fiscal ou Gestor do Contrato.

9. DO PAGAMENTO

- a) O pagamento somente será efetuado após emissão do Termo de Aceite, pela CONTRATANTE, dos produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- b) Constatado pela CONTRATANTE erro na fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para retificação;
- c) Estão inclusos nos valores todos os impostos, taxas, contribuições e encargos trabalhistas, incidentes sobre o objeto deste contrato, de acordo com a legislação em vigor. Toda e qualquer alteração da legislação em vigor que implique no aumento ou redução de alíquotas, ou, ainda, na criação ou extinção de tributos e que comprovada e diretamente venha a majorar ou diminuir o ônus das partes contratantes, implicará na revisão dos valores contratuais para mais ou para menos, na mesma proporção do efetivo aumento ou redução dos custos decorrentes daquela alteração. Esta revisão deverá ter prévia anuência da CONTRATANTE;
- d) O fornecedor deverá comprovar, obrigatoriamente, junto com a Nota Fiscal, a Regularidade de Situação junto ao FGTS e ao INSS;
- e) O não cumprimento do contido no subitem anterior poderá ocasionar a sustação do pagamento, que só será processado após a apresentação das referidas Certidões, não podendo ser considerado atraso de pagamento e, em consequência, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus financeiro (correção, reajuste, atualização, juros, multa, etc.).
- f) Eventual compra onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

10. DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do objeto, por dia de inadimplência, até o limite de 20 (vinte) dias, caracterizando inexecução parcial;

b) Advertência escrita.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, conforme disposto no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

e) Caso venha desistir da entrega dos serviços, além de outras cominações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre os valores dos mesmos;

10.2. As multas serão automaticamente descontadas dos créditos que a empresa tiver junto ao Município, devendo ser aplicadas por ato do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa da Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura da vista ao processo;

10.3. Das decisões relacionadas com esta Cláusula caberão recursos conforme disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93;

10.4. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato recorrido.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da Contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração;

10.6. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Rio Novo do Sul, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, RURAL, INDUSTRIAL E
MEIO AMBIENTE

10.7. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, em favor da Contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

10.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.9. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Rio Novo do Sul, 15 de Fevereiro de 2022.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

EFRAIM DAS NEVES CONTAEFER

Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil

GUSTAVO MOZER LOURENCINI
Sec. Mun. de Des. Econômico
Rural, Industrial e Meio Ambiente
Decreto nº 792/2021

GUSTAVO MOZER LOURENCINI

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rural, Industrial e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL

RUA FERNANDO DE ABREU Nº 18 - CENTRO - CEP: 29290-000
CNPJ: 27.165.711/0001-72 TEL/FAX: (0XX28) 3533-1780

"ORÇAMENTO"

Processo Nº 000872/2022

Ítem	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS Especificações: Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação das Estradas Vicinais do Município de Rio Novo Do Sul/ES em um raio de 180KM, os serviços compreenderão : Poda de Plantas, Gramados, Capina manual, Roçagem, Limpeza da área, remoção do material;		srv	180		
Total Geral						

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

NOME DA EMPRESA: _____

CNPJ: _____._____/_____-____

Carimbo e Assinatura da Firma